



TERMO DE REFERÊNCIA

PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Órgão Licitador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

1.1.1. CNPJ: 04.876.470/0001-74

1.1.2. Secretaria Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.2.1. **Endereço:** Av. Senador Lemos | Nº: 213 | Bairro: Centro | Cidade: Melgaço

Estado: PA | CEP: 68.490-000

1.1.3. Secretário(a) Municipal: FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS

1.1.3.1. **Nomeação:** Portaria nº 0001/2021 | Data/Ano: 01/01/2021

1.1.3.2. Dados Pessoais: CPF: 355.466.662-04 | RG: 1900360 4 VIA PC/PA

1.1.3.3. **Endereço:** Rua Sete de Setembro | Nº: 282 | Bairro: Centro | Cidade: Melgaço | Estado:

PA | CEP: 68.490-000

2. OBJETO

- 2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 2.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
 - 2.1.1.1. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
- 21.1.1.1. A Contratada deverá entregar o objeto requerido assim que solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada emitida pela COMPROMITENTE e devidamente aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO.
 - 21.1.1.2. Os produtos serão recusados caso não atendam o objeto.
- 21.1.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor dos itens deste edital, sendo, responsável por toda despesa corrente do transporte do produto licitado.
- 21.1.1.4. Os produtos objeto da presente licitação devem ser entregues, acondicionados em embalagens apropriadas.
- 21.1.1.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas a partir do recebimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO da formalização da recusa pela Administração, arcando a primeira com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;
- 21.1.1.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.
- 21.1.1.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
 - 2.1.1.2. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS







- 2.1.1.2.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Melgaço, localizado na | Av. Senador Lemos, 213 | Centro Melgaço Pará | CEP: 68490-000.
- 2.1.1.2.2. O prazo de entrega é de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de emissão da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Melgaço.
- 2.1.1.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.1.1.2.4. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.1.1.2.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.1.1.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.1.1.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.1.1.2.8. Os produtos fornecidos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
- 2.1.1.2.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.1.1.2.10. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
 - 2.1.1.3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 2.1.1.3.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o fim dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por conveniência da Prefeitura Municipal de Melgaço, até o limite permitido na lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2. As especificações e os quantitativos dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza a serem adquiridos estão discriminados e quantificados na tabela descritiva (anexo I) deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios e de material de limpeza justifica-se pela constatação de que é necessário suprir as demandas alimentares dos servidores públicos municipais e outros usuários dos serviços públicos, durante o expediente laborativo das Secretarias, Setores e Departamentos, bem como a necessidade de se manter limpos tais ambientes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO







4.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de pessoa jurídica para aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios em geral e materiais de limpeza, destinados a atender às demandas do município

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Pugna-se pela realização de PREGÃO, em uma de suas formas, devidamente justificada por quem de direito, pois os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do § único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante se obriga a:
- 6.1.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da Contratada:
- 7.1.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 7.1.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 7.1.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 7.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante:
- 7.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Fiscal: ELIENAY DE SOUZA ALFAIA
- 10.1.1. **Nomeação:** Portaria nº 0003/2023 | Data/Ano: 03/01/2023
- 10.1.2. **Dados Pessoais:** CPF: 898.854.732-20 | RG: 6096774 2 VIA PC/PA
- 10.1.3. **Endereço:** Av. Senador Lemos | Nº: 390 | Bairro: Centro | Cidade: Melgaço Estado: PA | CEP: 68.490-000
 - 10.1.4. Situação Funcional: () Contratado | () Efetivo
- 10.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;
- 11.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- 11.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

12. REAJUSTE

- 12.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 12.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O presente contrato ficará isento da prestação de garantia.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
 - a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato:
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
- 14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo total estimado da aquisição é de R\$ 8.044.861,00 (Oito Milhões, Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais) e foi aferido pela pesquisa realizada fundo a três fornecedores regionais, conforme relatórios anexos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas deste Termo de Referência ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual vigente e serão indicadas, oportunamente, pelo Departamento de Contabilidade do Município de Melgaço.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Eventual alteração deste projeto para adequação ou ajuste de condições deverá ser submetida ao ordenador de despesa deste Poder.
- 17.2. Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados por membros da Comissão de Licitação, no horário de 8:30 às 12:00, na Av. Senador Lemos, 213, Bairro: Centro, CEP: 68.490-000 ou E-mail: selicmelgaco@gmail.com.





- 17.3. Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.
 - 17.4. Por fim, fazem parte deste Termo de Referência:
 - > Planilha de Quantitativos;
 - Pesquisa de Mercado;
 - Mapa Comparativo de Preços.

Melgaço/PA, 03 de março de 2023.

FRANCISCO PROLO VASCONCELOS FARIAS Secretário Municipal de Administração



Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

